



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 341/02 de 02/09/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAR BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens móveis inservíveis do Município, de acordo com o art. 24, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, os seguintes maquinários:

I – Uma **RETRO-ESCAVADEIRA, 580H, MARCA CASE.**

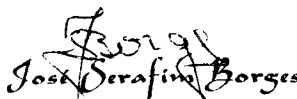
II – Um **TRATOR DE ESTEIRA, D65, MARCA KOMATSU.**

Art. 2º - A alienação constante do art. acima, será efetivada nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 04 de Setembro de 2002


Prefeito Municipal